

TCE reprova a prestação de contas do ex-prefeito Manoel Pacheco

A reprovação das contas é decorrente de algumas irregularidades que foram encontradas e analisadas durante o julgamento.

BÁRBARA RODRIGUES

05/06/2017 @ 08h41 - atualizado @ 08h41



Compartilhe no Facebook



Compartilhe no Twitter



Compartilhe no Google+



Enviar por E-mail



Mais opções

O ex-prefeito de Caraúbas do Piauí, Manoel Pacheco Neto teve a prestação de contas de governo referente ao exercício financeiro de 2014 reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI). A decisão é do dia 30 de maio.

A reprovação das contas é decorrente de algumas irregularidades que foram encontradas e analisadas durante o julgamento. Entre as falhas está o envio com atraso da prestação de contas mensal, descumprimento do limite legal com despesa de pessoal do poder executivo, a ausência de registro e extrato de contas, ausência de licitação e fragmentação de despesas, contratação com empresas irregulares e empenhamento de despesas para pagamento de precatórios em cumprimento judicial.

Os conselheiros também decidiram pela aplicação de multa ao responsável pelas despesas na gestão, que era Manoel Emílio Ponte de Moraes Veras, no valor correspondente a 1.000 UFR-PI ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas (FMTC) no prazo de 30 dias após o trânsito em julgado da decisão.

Participaram do julgamento Kleber Dantas Eulálio, Luciano Nunes Santos, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Jaylson Fabianh Lopes Campelo, Delano Carneiro da Cunha Câmara, além do representante do Ministério Público de Contas, o procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Link: <http://www.gp1.com.br/noticias/tce-reprova-a-prestacao-de-contas-do-ex-prefeito-manoel-pacheco-415372.html>

TCE vai julgar denúncia contra a prefeitura de Caldeirão Grande

O Procurador do Ministério Público de Contas, Leandro Maciel do Nascimento, opinou pela procedência da denúncia.

BRUNNO SUÊNIO

04/06/2017 @ 09h11 - atualizado @ 09h12



Compartilhe no Facebook



Compartilhe no Twitter



Compartilhe no Google+



Enviar por E-mail



Mais opções

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) vai julgar, na sessão da próxima quarta-feira (07), denúncia contra a prefeitura de Caldeirão Grande do Piauí. A relatora do processo é a conselheira Lilian Martins.

A empresa Geramed denunciou irregularidades no pregão presencial 031/2017, com abertura em 03 de janeiro deste ano 2017 para aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico. Segundo a denunciante, o edital do processo licitatório não se encontra no site do TCE/PI e a prefeitura se recusou a enviá-lo por e-mail.

A prefeitura apresentou defesa, alegando que todos os atos do certame foram realizados em conformidade com a lei de licitações e as orientações da Corte de Contas, que foi cadastrado no sistema do Tribunal, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de grande circulação, dando assim total conhecimento e publicidade do Certame. Afirmou também que o edital foi inserido no sistema do TCE no dia 26/12/2016 e todas as empresas que manifestaram interesse em participar do certame tiveram acesso ao Edital e participaram do processo licitatório e por fim, que a empresa denunciante em momento algum manifestou interesse em participar do certame, não ligou, não mandou e-mail para o e-mail cadastrado no sistema no dia 26/12/2016.

O relatório da Divisão Técnica do TCE apontou que “conforme sistema Licitações Web, o Pregão Presencial nº 031/2016 foi cadastrado no dia 26/12/2016 pelo Sr. Antônio Lindomar Sousa Alencar, contrariando o disposto no art. 38 da Resolução TCE nº 39/2015, que determina que deve ser cadastrada até o dia útil imediatamente posterior ao de sua última publicação, portanto, deveria ter sido cadastrada no dia 23/12/2016”.

Além disso, a Divisão Técnica relatou que consta cadastrado como Edital somente o Aviso da licitação, o que contraria o disposto no Parágrafo Único do art. 37 da Resolução TCE nº39/2015, que determina que o convite ou edital da licitação, com seus respectivos anexos, deverão integrar o cadastro.

A prefeitura assinou contrato com a empresa 3ª Distribuidora de Medicamentos em 13 de janeiro de 2017, mas no sistema Licitações Web o processo consta como não finalizado, contrariando o disposto no art. 39 da Resolução TCE nº 39/2015, que determina que até 30 dias após a homologação de cada procedimento licitatório deverá o responsável proceder à sua finalização nos sistemas licitações web, informando o licitante vencedor e o valor total de sua proposta.

O Procurador do Ministério Público de Contas, Leandro Maciel do Nascimento, opinou pela procedência da denúncia.


Link: <http://www.gp1.com.br/noticias/tce-vai-julgar-denuncia-contra-a-prefeitura-de-caldeirao-grande-415326.html>

Juiz federal recebe denúncia contra ex-prefeito Raimundo Louro

A denúncia foi recebida no dia 18 de maio deste ano pelo juiz federal substituto Flávio Ediano Hissa Maia, da Vara Única de Parnaíba.

BRUNNO SUÊNIO

03/06/2017 @ 18h00 - atualizado @ 18h02

 Compartilhe no Facebook

 Compartilhe no Twitter

 Compartilhe no Google+

 Enviar por E-mail

 Mais opções

O juiz federal substituto, Flávio Ediano Hissa Maia, da Vara Única de Parnaíba, recebeu denúncia contra o ex-prefeito de Piracuruca, Raimundo Vieira de Brito, mais conhecido como Raimundo Louro, por crimes da Lei de Licitações. A denúncia foi recebida no dia 18 de maio deste ano.

Segundo a denúncia do Ministério Público Federal, Raimundo Louro, no exercício do cargo de prefeito de Piracuruca, com vontade livre e consciente, dispensou licitação fora das hipóteses legais, bem como deixou de observar as formalidades pertinentes à dispensa, ao adquirir combustível e gêneros alimentícios, no montante de R\$ 20.637,80 e R\$ 15.763,78, respectivamente, sem prévio procedimento administrativo, utilizando, para tanto, recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Em 2009, Raimundo Louro com vistas a se eximir da obrigação de realizar procedimento licitatório para aquisição de produtos e serviços, decretou, por intermédio do decreto nº 002/2009, estado de emergência no município.

Ainda de acordo com o MPF, as contratações a que se referem os empenhos nº 151, de 16 de fevereiro de 2009, no valor de R\$ 20.637,80 e o de nº 316 de 27 de março de 2009, no valor de R\$ 15.763,78 não estavam acobertados por qualquer situação de emergência ou de calamidade pública, como concluiu o Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI).

Outro lado

Procurado pelo **GPI**, na tarde deste sábado (03), o ex-prefeito Raimundo Louro não foi localizado para comentar a denúncia.

Link: <http://www.gp1.com.br/noticias/juiz-federal-recebe-denuncia-contrax-prefeito-raimundo-louro-415327.html>

Tribunal de Contas aplica multa ao ex-prefeito Josimar Coelho

No julgamento foram analisadas algumas falhas referentes a irregularidades encontradas em licitações.

BÁRBARA RODRIGUES

03/06/2017 @ 12h21 - atualizado @ 12h21



Compartilhe no Facebook



Compartilhe no Twitter



Compartilhe no Google+



Enviar por E-mail



Mais opções

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) aprovou com ressalvas, no dia 23 de maio, a prestação de contas do ex-prefeito de Bela Vista do Piauí, Josimar Coelho de Almeida, referente ao exercício financeiro de 2015 e determinou a aplicação de multa após constatar algumas irregularidades.

No julgamento foram analisadas algumas falhas referentes a irregularidades encontradas em licitações, relacionados a gastos com Assessoria Jurídica no valor de R\$ 72 mil, medição de serviço de esgoto sanitário no valor de R\$ 116.223,57, obras de melhoria habitacional no valor de R\$ 528.932,26, serviços de conclusão do prédio da UPN em R\$ 60.696,47, além de gastos em serviços contábeis em R\$ 94.120,0. Outro problema foi a realização de pagamentos irregulares junto à Eletrobras.

Os conselheiros entenderam que as irregularidades encontradas não ensejam a reprovação das contas, por isso elas foram aprovadas com ressalvas, mas Josimar Coelho foi condenado ao pagamento de multa no valor correspondente a 1.500 UFR-PI que será recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas (FMTC).

Participaram do julgamento os conselheiros Luciano Nunes Santos Abelardo Pio Vilanova e Silva, Alisson Felipe de Araújo, Delano Carneiro da Cunha Câmara, além do representante do Ministério Público de Contas, o procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

Link: <http://www.gp1.com.br/noticias/tribunal-de-contas-aplica-multa-ao-ex-prefeito-josimar-coelho-415308.html>

Tribunal de Contas suspende licitações da prefeitura de Geminiano

A decisão de 01 é do dia 01 de junho de 2017. A relatora do processo é a conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.

ISABELA DE MENESES

02/06/2017 16h55 - atualizado 05/06/2017 10h03



O Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) decidiu conceder uma medida liminar que suspende os Pregões Presenciais nº 019/2017, 022/2017 e a Tomada de Preço nº 003/2017, realizados pelo prefeito da cidade de Geminiano do Piauí, Erculano Edmilson de Carvalho, já que os procedimentos licitatórios não foram cadastrados no Sistema Licitações Web do próprio Tribunal. A decisão de 01 de junho teve como relatora a Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.

Foto: Ascom/Prefeitura de Geminiano



Para a decisão foi levado em consideração a hipótese trazida nos autos que demonstra existir plausibilidade jurídica no pedido cautelar feito pela Divisão de Fiscalização da Administração Municipal (DFAM), já que a ausência de cadastramento das licitações vai contra à disciplina normativa prevista na Resolução nº 27/2016 do tribunal. O que impede a atividade fiscalizatória da Corte de Contas em relação ao controle dos gastos públicos, além de facilitar danos ao erário.

A Conselheira Lilian Martins determinou que o gestor Erculano Edmilson e o responsável pelo cadastro do aviso de licitações da prefeitura, Danilo de Sousa Sampaio, sejam notificados imediatamente da decisão. Ambos devem comprovar o cumprimento da medida, depois precisam apresentar suas defesas com o envio de todo o processo licitatório para análise.

Outro lado

O **Viagora** tentou entrar em contato com o prefeito Erculano na manhã desta sexta-feira (02), mas não conseguiu localizar o gestor. O espaço continua aberto para esclarecimentos.

Link: <http://www.viagora.com.br/noticias/tribunal-de-contas-suspende-licitacoes-da-prefeitura-de-geminiano-61451.html>

02/06/17, 16:14

APPM contesta TCE e diz que municípios não estão irregulares



Imprimir

A Associação Piauiense de Municípios (APPM) contestou nesta sexta-feira (2), a decisão do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI) que bloqueou as contas de 42 municípios por atraso na entrega das prestações de contas dos fundos de Previdência dos municípios com RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Confira também

Tempo Real: Primeiro acordo na eleição da APPM está em formação

Patrícia Leal reafirma candidatura à APPM e conversa com prefeitos

APPM: Jonas desiste e acerta vice na chapa de Gil Carlos

APPM: futuro presidente defende integração entre prefeitos e governo

Segundo a APPM, todos os municípios envolvidos estão com os repasses dos fundos de previdência regulares. O bloqueio, de acordo com a associação, aconteceu por uma dificuldade operacional de uma das empresas que gerencia esse tipo de fundo no Piauí.

“O TCE-PI implantou no início do ano um novo sistema que requer a prestação de contas independente dos fundos de previdência, destacando o recolhimento e repasse das contribuições funcional e patronal do RPPS. Os 63 municípios que contam com fundo próprio tiveram até o mês de maio para se adequarem e o fizeram”, diz a APPM em nota.

Ainda de acordo com a associação, o problema que acarretou o bloqueio dos 42 fundos municipais e não de todas as contas dos municípios como anunciado, foi de natureza técnica. “A empresa que presta serviço para os mesmos alimentou o sistema do TCE-PI, mas houve uma inconsistência não detectada em tempo pela empresa, antes do julgamento em plenário”, informa.

A APPM ressalta que os municípios realizaram esses repasses em tempo hábil e que não houve problemas e nem malversação de recursos públicos. “Os servidores não terão nenhum prejuízo com a falha ocorrida”, garante.

Anúncio fechado por Google

Denunciar este anúncio

Anúncios Google ⓘ

A Associação disse que o problema será resolvido até segunda-feira (5). Ontem, o TCE anunciou a lista de prefeituras com as contas bloqueadas por inadimplência com o RPPS:

Agricolândia, Água Branca, Alegrete do Piauí, Angical, Antonio Almeida, Aroazes, Bom Jesus, Bom Princípio, Capitão de Campos, Caxingó, Colônia do Gurgueia, Corrente, Cristalândia, Demerval Lobão, Eliseu Martins, Esperantina, Floriano, Francisco Santos, Hugo Napoleão, Itainópolis, Jaicós, José de Freitas, Jurema, Lagoa Alegre, Lagoa do São Francisco, Landri Sales, Luís Correia, Murici dos Portelas, Novo Oriente do Piauí, Passagem Franca do Piauí, Paulistana, Picos, Pimenteiras, Redenção do Gurgueia, Regeneração, Santo Antonio dos Milagres, São Gonçalo do Piauí, São João do Piauí, São Julião, Sebastião Barros, Vera Mendes e Vila Nova do Piauí.

Câmaras Municipais com as contas bloqueadas:

Amarante, Betânia do Piauí, Canaveira, Castelo do Piauí, Luis Correia, Luzilândia, Matias Olimpio, Nossa Senhora dos Remédios, Passagem Franca, Pio IX, Porto, Santo Antonio dos Milagres, São Braz do Piauí, São Miguel do Tapuio, Sebastião Barros e União.

A SERCONPREV, empresa de consultoria em previdência responsável pelo atendimento das prefeituras citadas pelo TCE, disse em nota que no início deste ano o TCE instituiu uma nova obrigação administrativa/operacional, de envio mensal dos demonstrativos contábeis do RPPS através de um sistema via Web/Internet, denominado Sagres Contábil.

De acordo com a empresa, por ser uma ferramenta nova para os RPPS, ela ainda apresenta certa instabilidade operacional e tem apresentado incompatibilidade com os sistemas contábeis, causando inconsistências quando do envio dos referidos demonstrativos.

"Nossa área técnica tem mantido contato permanente, presencial e telefônico, com as áreas técnicas do TCE-PI responsáveis por este assunto, objetivando resolver esta situação, para se evitar qualquer prejuízo aos municípios e aos RPPS", diz a nota.

De acordo com a SERCONPREV, a inadimplência citada pelo TCE refere-se ao envio destes demonstrativos através do sistema Sagres e, que maioria dos municípios citados, não existem pendências de pagamento de contribuições, parcelamento, envio dos demonstrativos por meio físico (impressos em papel) ou qualquer outra inadimplência referente ao mandato atual.

"A consultoria desses municípios, juntamente com o TCE/PI estão empenhados em sanar as inconsistências apresentadas em prazo adequado para se evitar o citado bloqueio das contas", encerra a nota.

Hérton Moraes

herlonmoraes@cidadeverde.com

Link: <http://cidadeverde.com/noticias/249009/appm-contesta-tce-e-diz-que-municipios-nao-estao-irregulares>

Dificuldade operacional teria ocasionando bloqueio na conta de municípios, diz APPM

TCE determinou ontem o bloqueio de contas de 47 prefeituras

Da Redação do Portal AZ | 2 de Junho de 2017, 16:00



A Associação Piauiense de Municípios (APPM) declarou nesta sexta-feira (02) que uma dificuldade operacional ocasionou o bloqueio das contas de 42 municípios no Piauí. Segundo a associação, o problema foi motivado por uma empresa que gerencia esse tipo de fundo no Estado e que todos os municípios citados estão com os repasses dos fundos de previdência regulares.



O bloqueio foi determinado nesta quinta-feira (02) pelo de Tribunal Contas do Estado (TCE-PI). No total foram 47 prefeituras, 16 Câmaras Municipais e quatro consórcios municipais que tiveram as contas bloqueadas. Os motivos, segundo o órgão, foram por atrasos na entrega das prestações de contas e inadimplência nos repasses dos Fundos de Previdência dos municípios com RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

A maioria (42 municípios) não informou ao TCE-PI o recolhimento e repasse das contribuições funcional e patronal do RPPS. Há municípios que estão inadimplentes com a prestação de contas e com as informações do RPPS – o caso de Luís Correia e Passagem Franca do Piauí. O desbloqueio das contas ocorre tão logo as pendências sejam resolvidas.

De acordo com a APPM, o TCE-PI implantou no início do ano um novo sistema que requer a prestação de contas independentes, destacando o recolhimento e repasse das contribuições funcional e patronal do RPPS.

“Os 63 municípios que contam com fundo próprio tiveram até o mês de maio para se adequarem, e o fizeram. O problema, que acarretou no bloqueio dos 42 fundos municipais, e não de todas as contas dos municípios como anunciado, foi de natureza técnica. A empresa que presta serviço para os mesmos alimentou o sistema do TCE-PI, mas houve uma inconsistência não detectada em tempo pela empresa, antes do julgamento em plenário”, explica a nota.

Veja abaixo a nota na íntegra:

Sobre a informação de que o Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI) aprovou nesta quinta-feira (1º) o bloqueio das contas de 42 municípios, por atraso na entrega das prestações de contas dos fundos de Previdência dos municípios com RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), a Associação Piauiense de Municípios (APPM) vem esclarecer que todos os municípios citados estão com os repasses dos fundos de previdência regulares. O bloqueio aconteceu por uma dificuldade operacional de uma das empresas que gerencia esse tipo de fundo no Piauí.

O TCE-PI implantou no início do ano um novo sistema que requer a prestação de contas independente dos fundos de previdência, destacando o recolhimento e repasse das contribuições funcional e patronal do RPPS. Os 63 municípios que contam com fundo próprio tiveram até o mês de maio para se adequarem, e o fizeram. O problema, que acarretou no bloqueio dos 42 fundos municipais, e não de todas as contas dos municípios como anunciado, foi de natureza técnica. A empresa que presta serviço para os mesmos alimentou o sistema do TCE-PI, mas houve uma inconsistência não detectada em tempo pela empresa, antes do julgamento em plenário.

A APPM ressalta que os municípios realizaram esses repasses em tempo hábil, não houve problemas de repasses e nem malversação de recursos públicos e que os servidores não terão nenhum prejuízo com a falha ocorrida.

Destaca ainda que, tão logo a inconsistência do sistema seja sanada, no mais tardar na próxima segunda-feira (5), os fundos de previdência terão suas contas desbloqueadas.

